



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 23, DE 2014 (Nº 47/2014, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente da renúncia do Senhor Eduardo Marcelo de Lima Sales.

Brasília, 19 de março de 2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma longa traço horizontal finalizando a assinatura.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

Brasileiro, Médico

Data de nascimento: 15.05.1952

Endereço: Av. Pref. Dulcídio Cardoso, 2.915 Bl. 01 Aptº 903 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - CEP: 22.630-021

Telefone: (21) 99982-4725

E-mail: jcsabrahao@gmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

- Formado em Medicina pela Faculdade Souza Marques - 1972/1977;
- Pós-graduado em Administração Hospitalar pelo Instituto Thomas Father- 1987/1988;
- MBA Executivo pelo Instituto COPPEAD de Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro - 1990/1991.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Presidente da Confederação Nacional de Saúde – 2003/2015;
- Presidente da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro – 2000/2015;
- Presidente do Comitê de Membros Honorários da Federação Internacional de Hospitais 2013/2015;
- Membro do Conselho Empresarial de Medicina e Saúde da Associação Comercial do Rio de Janeiro - desde 2011;
- Presidente do 36º Congresso Mundial da Federação Internacional de Hospitais realizado no Rio de Janeiro – 2009;
- Presidente da Federação Internacional de Hospitais – 2007/2013;
- Presidente do Congresso Latino-Americano de Serviços de Saúde do Sindicato dos Hospitais de São Paulo - CLASS – 2006/2013;
- Membro do Conselho de Gestão da Federação Brasileira de Administradores Hospitalares - desde 2002;

- Membro da Academia Brasileira de Administração Hospitalar - desde 2000;
- Juiz Classista do TRT – 1ª Região (representante dos empregadores) – 2000;
- 1º Vice-Presidente do Sindicato dos Hospitais do Estado do Rio de Janeiro – 1999/2012;
- Presidente do Hospital Business – Congresso de Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Federação dos Hospitais do Rio de Janeiro – 1997 a 2001, 2011 a 2013;
- Presidente da Associação de Hospitais e Clínicas da Cidade do Rio de Janeiro – 1997/2001;
- Diretor Presidente do Grupo Hospitalar Assim Assistência Médica Integrada – 1988/1990;
- Diretor do Hospital de Clínicas de Jacarepaguá – 1986/2011;
- Professor Assistente de Pediatria da Escola Médica Carlos Chagas – 1981/1984;
- Professor Assistente e Coordenador da disciplina de Pediatria da Escola de Medicina da Faculdade Souza Marques - FTESM – 1979/1984;
- Exercício de Clínica Pediátrica privada em consultório – 1978/1996;
- Chefe de Clínica do Hospital Infantil de Nova Iguaçu – 1978/1980;
- Responsável pelo Pavilhão de Doenças Infecto Contagiosas, Enfermarias, Ambulatórios e UTI do Hospital Infantil de Nova Iguaçu – 1978/1980.

ARTIGOS E PUBLICAÇÕES:

Várias publicações e apresentações sobre o Setor Saúde em Congressos e Eventos Nacionais e Internacionais, dentre elas:

Artigos:

- Um negócio sem fronteiras – Jornal O Globo, 16/10/2012;
- O desenvolvimento da Saúde Brasileira – Revista Unimed, 11/07/2012;
- Organização dos Sistemas Hospitalares – Revista El Médico Espanha, Jun/2011
- Hora para o Debate – Jornal O Dia, 05/11/2010;
- Aprimorar a Saúde – Jornal O Globo, 24/10/2010;
- Contribuição à Saúde – Jornal Brasil Econômico, 29/05/2010;
- Cuidado da Saúde Ambiental com Sustentabilidade – Site Plurale, 04/03/2010;

- Saúde e Ambiente – Jornal O Dia, 15/02/2010;
- Hospitais Verdes – Jornal O Globo, 30/01/2010;
- Sistema ‘S’ da Saúde – Jornal O Globo, 05/10/2009;
- Saúde Ideal – Jornal do Brasil Online, 30/07/2009;
- Saúde não é simples – Jornal do Comercio 22/05/2003;

Outras Publicações:

- Panorama da Gerência da Atenção Médica da América Latina – Capítulo do Livro *La gerencia en la atención médica. De la teoría a La práctica* – 2011;
- The Health Brazilian Scenario – Berlin, 2011;
- Capítulo 2 intitulado “Desafios para uma política de acesso a medicamentos” do Livro *Buscando uma política de medicamentos para o Brasil* da Federação Brasileira da Indústria Farmacêutica - FEBRAFARMA – 2007;
- Capítulo 1 intitulado “A Confederação Nacional de Saúde no Brasil e o Sistema de Saúde” do Livro *Para entender a saúde no Brasil* da PUC de São Paulo – 2006;
- Apostila sobre o Setor Saúde no Brasil para a turma de Barretos da Fundação Getúlio Vargas – FGV, 2006;
- Capítulo 4 intitulado “Política de acesso aos medicamentos” do Livro *Buscando uma política de medicamentos para o Brasil* da Federação Brasileira da Indústria Farmacêutica - FEBRAFARMA – 2006.

PRINCIPAIS APRESENTAÇÕES:

Em 2013:

- Capacitação dos Recursos Humanos para o Cuidado aos Idosos - Associação Nacional de Hospitais Privados – ANAHP, 02/10;
- Tendências da Saúde e do Setor Privado de Serviços –Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Paraná – FEHOSPAR – Curitiba, 19/09;
- Sustentabilidade dos Hospitais: O Equilíbrio, Investimento, Custo e Remuneração – Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina - FEHOESC – Santa Catarina, 29/08;

- Sustentabilidade e Competitividade Econômica do Setor de Saúde – II Fórum Nordeste de Gestão em Saúde – Salvador, 28/08;
- Consolidação do Mercado de Saúde no Brasil- Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde – FENAESS - Belo Horizonte, 15/08;
- Saúde e Educação: Como Responder aos Desafios da Rua – Associação Comercial do Rio de Janeiro – ACRJ - Rio de Janeiro, 31/07;
- Jornada de Trabalho na Área da Saúde – Associação Brasileira de Medicina de Grupo – ABRAMGE – São Paulo, 07/06;
- Apresentação de Indicadores – Oportunidades e Desafios para o seu crescimento – Fleury – São Paulo, 16/04;
- O Mercado de Saúde Brasileiro – Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – FEHOSUL – Porto Alegre, 05/04.

Em 2012:

- Colaboración Público-Privada en Servicios de Salud en Iberoamerica – Madri, 15/11;
- Cenário da Saúde no Brasil e no Mundo para a próxima década – FEHOSPAR – Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Paraná - FEHOSPAR – Curitiba, 08/11;
- Realidade e Desafios do Setor Saúde para os próximos anos – Hospital Tacchini – Caxias do Sul, 31/08;
- Cenário Atual da Saúde no Brasil e seus Desafios na Próxima Década – Instituto de Administração Hospitalar e Ciências da Saúde – IAHCS – Caxias do Sul, 31/08;
- Cenário da Saúde no Brasil e no mundo para a próxima década - Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde – FENAESS – São Luís, 15/08;
- Papel do Prestador de Serviços de Saúde no Atendimento aos Beneficiários de Planos e Seguros de Saúde – Associação Brasileira de Medicina de Grupo – ABRAMGE - Maceió, 07/08;

- Judicialização da Saúde no Brasil - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP – São Paulo, 14/06;
- O desafio da atitude: como tratar a questão dos hábitos profissionais: álcool, drogas, atividade física, alimentação. O papel das instituições – São Camilo – São Paulo, 24/05;
- O Sistema de Saúde Brasileiro em 15 Anos –Congresso Latino de Serviços de Saúde – CLASS – São Paulo, 23/05;
- Desarrollos Y Retos de las Redes Integradas de Servicios de Salud en Iberoamérica – Congresso da Associação de Hospitais da Colômbia – Bogotá, 11/05;
- Doenças Emergentes e Reemergentes – Associação Nacional de Hospitais Privados – ANAHP - São Paulo, 25/04;
- Fórum de Saúde de Genebra – Universidade de Genebra - Genebra, 20/04;
- The Value of Innovation in Healthcare – Evento da Gesaworld na Faculdade de Harvard – Boston, 18/04;
- As instituições de Saúde e a terceirização dos seus profissionais – AMATRA – Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho - AMATRA – São Paulo, 03/03.

Em 2011:

- Sistema de Saúde no Brasil e suas perspectivas –Federação Brasileira de Hospitais – FBH – Fortaleza, 10/10;
- Os Hospitais Privados no Sistema de Saúde Brasileiro –Associação Nacional de Hospitais Privados – ANAHP – São Paulo, 30/09;
- Opportunities in Bric Countries – Mcc Hospital World Congress – Berlin, 22/09;
- Gestión del Capital Humano en Salud – CUDASS – Colégio Uruguaio de Administradores de Serviços de Saúde – Montevideú, 14/07;
- Formas de contratação, atividade médica e atividade fim, riscos enfrentados, jurisprudência relevante, Projetos de Lei...– Associação Brasileira de Medicina Diagnóstica – ABRAMED - São Paulo, 29/08;

- Desafios do Setor Saúde para os próximos anos FEHOSPAR – Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Paraná – FEHOSPAR – Curitiba, 18/08;
- O papel dos hospitais em um período de grandes mudanças – Academia Brasileira de Administração Hospitalar – ABAH - Rio de Janeiro, 02/07;
- Enfrentando los retos de la nueva década – Congresso da Associação de Hospitais de Porto Rico – San Juan, 30/06;
- Gobernanza y Gobernabilidad en Latinoamerica e Iberoamerica – Congresso da Associação de Hospitais de Porto Rico – San Juan, 29/06;
- Health Sector in Brazil – Congresso de Hospitais da Associação de Hospitais de Hong Kong – Hong Kong, 07/06;
- Cambio en los hospitales para buscar eficiencia y sostenibilidad - 17º Congresso Nacional de Hospitais da Comunidade de Madri - Madri, 27/04;
- Hospitales Verdes y Seguros - Seminário de Segurança Hospitalar – Madri, 26/04;
- Desarrollo Sostenible y Servicios Hospitalarios – Seminário de Segurança Hospitalar – Madri, 26/04;
- Hospital: Sostenibilidad y Empresa – Evento da Gesaworld – Barcelona, 18/01.

Em 2010:

- O Setor Saúde no Brasil– Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro – FGV, 10/11.
- O Papel do Associativismo Hospitalar – Associação de Hospitais de Portugal – Lisboa, 08/11;
- Políticas y Gestión Hospitalaria – Congresso Latino americano de Administradores de Saúde do México – Cidade do México, 03/11;
- Desafios do Setor para os objetivos propostos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS – Sindicato dos Hospitais de São Paulo - SINDHOSP - Fleury – São Paulo, 26/10;

- A Saúde Privada Brasileira – os desafios da qualidade, eficiência e relação custo-benefício – Associação Nacional de Hospitais Privados – ANAHP São Paulo, 15/10;
- Programas de Acreditação – Pronep – Rio de Janeiro, 27/09;
- Ética nos Negócios – Saúde Business Fórum – Bahia, 16/09;
- O Setor Saúde no Brasil – Accenture – Rio de Janeiro, 13/09;
- Humanización em los Servicios de Salud – CUDASS – Colégio Uruguio de Administradores de Serviços de Saúde – CUDASS – Montevideu, 17/08;
- Radiografia da Tributação – VII Encontro das Operadoras de Planos de Saúde da Bahia – Bahia, 13/08;
- A Saúde Brasileira – os desafios do público, do privado e do terceiro setor – São Camilo – São Paulo, 27/05;
- As visões dos atores participantes dos processos de Saúde no Brasil – FBAH – Federação Brasileira de Administradores Hospitalares – FBAH - São Paulo, 26/05;
- Construindo novos modelos de remuneração: pagamento por performance Associação Nacional de Hospitais Privados – ANAHP - São Paulo, 25/05;
- Políticas Macroeconômicas e Desenvolvimento Sustentável no Setor Saúde – Lançamento da Coletânea "Para Entender a Saúde no Brasil" – São Paulo, 03/05;
- Sistemas de Saúde necessitam de evolução de forma irrefutável com ética - 9º Simpósio Internacional de Economia da Saúde – CEPES – São Paulo, 27/04;
- Políticas Hospitalarias, Humanización y Seguridad del Paciente – Associação de Hospitais da Colômbia – Bogotá, 23/04;
- Gestión Hospitalaria, Humanización y Seguridad del Paciente – Federação Peruana de Administradores Hospitalares – FEPAS - Lima, 19/04;
- Salud Enfocada en el Paciente - Federação Peruana de Administradores Hospitalares – FEPAS - Lima, 19/04;
- O papel do associativismo nas conquistas da diálise – Associação Brasileira dos Centros de Diálises e Transplante – ABCDT - Rio de Janeiro, 02/04.

Em 2009:

- A questão da Saúde no Brasil – Instituto COPEADD/UFRJ – Rio de Janeiro, 27/10;
- La Integración Estatal-Privada en La Era del Conocimiento – Congresso Mundial de Rio de Janeiro – Brasil – Cámara Argentina de Empresas de Salud – CAESS - Buenos Aires, 15/10;
- Gestión Hospitalaria y de Servicios de Salud – La Integración Estatal-Privada em los Países Latino-Iberoamericanos – Evento da Federação Latina dos Hospitais – Buenos Aires, 14/10;
- Qualidade e Sustentabilidade – Geração de Valor ou Custos? – Fleury – São Paulo, 06/10;
- Gestión Hospitalaria y de Servicios de Salud – Las Nuevas Tecnologías de la Salud – Conferência Ibero americana – Madri, 27/09;
- Estratégias Vencedoras na área hospitalar – ABRAMGE – Associação Brasileira de Medicina de Grupo – ABRAMGE - São Paulo, 27/08;
- Reflexos da crise econômica na Gestão de Saúde no Brasil – São Camilo – São Paulo, 05/06;
- Novos Modelos de Remuneração – ANAHP – Associação Nacional de Hospitais Privados – São Paulo 02/06;
- Alianzas Público Privadas – Federação Peruana de Administradores Hospitalares – FEPAS – Lima, 29/05;
- Desafios de la Administración Hospitalaria – Federação Peruana de Administradores Hospitalares – FEPAS - Lima, 27/05;
- A Harmonização do Setor Saúde e a importância da Segurança Jurídica – Seminário Ética nos Relacionamentos do Setor Saúde – Salvador, 25/04;
- Administração de Serviços de Saúde - Fundação Getúlio Vargas – FGV – Rio de Janeiro, 24/04.

HOMENAGENS RECEBIDAS:

- Homenagem concedida pela Federação Brasileira de Administradores Hospitalares *Hospitalium Causa* – 2011;

- Medalha Mérito Legislativo concedida pela Câmara dos Deputados – 2010;
- Medalha Tiradentes concedida pela Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro – 2010;
- Personalidade do ano de 2010 na área da Administração Hospitalar – Centro Universitário São Camilo – 2010;
- Colar do Mérito Judiciário concedido pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – 2006;
- Homenagem do Grupo de Compras Hospitalares como Personalidade Brasileira – 2005;
- Medalha Pedro Ernesto concedida pela Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro – 2004;
- Homenagem da Associação dos Hospitais do Estado de Goiás pelos serviços prestados ao setor saúde – 2003;
- Prêmio Top Hospitalar – Personalidade do Ano concedido pela IT MÍDIA – 2003;
- Homenagem da EMERJ – Escola da Magistratura do Rio de Janeiro pela atuação nos objetivos educacionais – 2000;
- Homenagem como Membro do Departamento Médico-Hospitalar da Academia Brasileira de Administração Hospitalar – 1997.

IDIOMAS:

- Inglês
- Espanhol

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

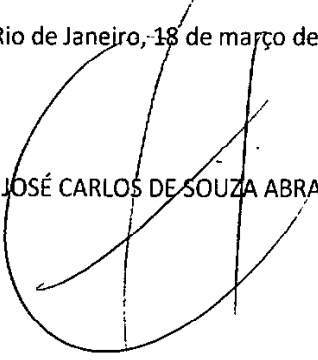
A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several sweeping loops and a long vertical stroke extending downwards.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade n. 52-28457-3, inscrito no CPF sob o n. 432.476.607-04, residente na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, n. 2915, Apt. 903, Bloco 01, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, declaro para os devidos fins, em especial para cumprimento do artigo 383, inciso I, alínea b), item 1 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41/2013, publicada no Diário Oficial da União de 30.08.2013, que, desde o ano de 1994 vivo em união estável com a médica Flávia Peixoto Granato, portadora da carteira de identidade n. 52-58229-4, expedida pelo CRM-RJ, e que a referida médica exerce atividade médica em consultório particular, não mantendo, entretanto, contrato, convênio, associação, cooperação ou qualquer outra relação comercial com qualquer Operadora de Plano de Saúde, atuando a referida médica exclusivamente em caráter "particular" com seus pacientes.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO



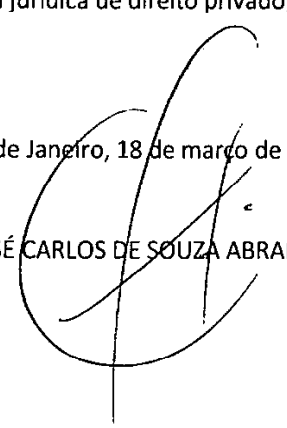
DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade n. 52-28457-3, inscrito no CPF sob o n. 432.476.607-04, residente na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, n. 2915, Apt. 903, Bloco 01, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, declaro para os devidos fins, em especial para cumprimento do artigo 383, inciso I, alínea b), item 2 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41/2013, publicada no Diário Oficial da União de 30.08.2013, que durante minha carreira profissional, exerci e/ou exerço as seguintes atividades, nas respectivas sociedades ou entidades:

- Confederação Nacional de Saúde, entidade sindical de terceiro grau, sem fins lucrativos; cargo: Presidente; período: 2003/2015.
- Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, entidade sindical de segundo grau, sem fins lucrativos; cargo: Presidente; período: 2000/2015.
- Federação Internacional dos Hospitais, sem fins lucrativos; cargo: Presidente; período 2007/2013.
- Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, entidade sindical de primeiro grau, sem fins lucrativos; cargo: Vice-Presidente; período 1999/2012.
- Associação de Hospitais e Clínicas da Cidade do Rio de Janeiro; cargo: Presidente; período: 1997/2001. Cargo; Conselho Consultivo, período 2014/2017.
- Grupo Hospitalar Assim Assistência Médica Integrada Ltda., pessoa jurídica de direito privado; cargo: Diretor Presidente; período: 1988/1990.
- JCSA Consultoria, Administração e Participações Ltda.; cargo: sócio; período 2009/2014.
- Hospital de Clínicas de Jacarepaguá Ltda., pessoa jurídica de direito privado; cargo: sócio; período: 1986/jun2012.
- Centro Médico PJ Ltda., pessoa jurídica de direito privado; cargo: sócio; período 1999/jun2012.
- Medical Data Systems Ltda., pessoa jurídica de direito privado; cargo: sócio; período: 1999/jun2012.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

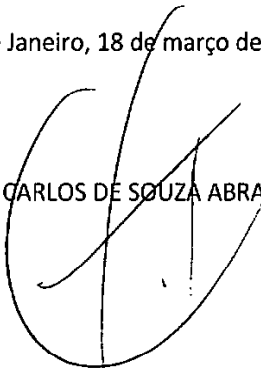


DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade n. 52-28457-3, inscrito no CPF sob o n. 432.476.607-04, residente na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, n. 2915, Apt. 903, Bloco 01, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, declaro para os devidos fins, em especial para cumprimento do artigo 383, inciso I, alínea b), item 3 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41/2013, publicada no Diário Oficial da União de 30.08.2013, que estou quite com a regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, consoante anexas certidões.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

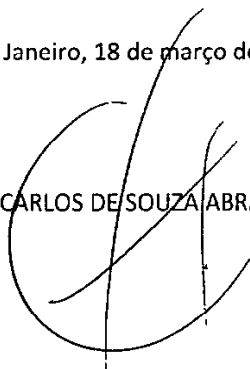


DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade n. 52-28457-3, inscrito no CPF sob o n. 432.476.607-04, residente na Av. Prefeito Dulcideo Cardoso, n. 2915, Apt. 903, Bloco 01, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, declaro para os devidos fins, em especial para cumprimento do artigo 383, inciso I, alínea b), item 5 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41/2013, publicada no Diário Oficial da União de 30.08.2013, que, nos últimos cinco anos, não atuei em Juízos ou Tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção em agências reguladoras.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'J' and 'C' that overlap, followed by 'S', 'A', 'B', 'R', 'A', 'H', 'Ã', 'O'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO
CPF: 432.476.607-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:39:32 do dia 07/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2014.
Código de controle da certidão: **99E3.CF21.BFD3.8EEE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DISTRATO SOCIAL DA JCSA CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO, brasileiro, divorciado, médico, residente nesta cidade na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, n.º 2915, Apt. 903, bloco 01, Barra da Tijuca, inscrito no CPF sob o n.º 432.476.607-04 e portador da carteira de identidade n.º 52.28457-3, expedida pelo CRM/RJ;

E

EDUARDO OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA ABRAHÃO, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, n.º 2915, Apt. 903, bloco 01, Barra da Tijuca, inscrito no CPF sob o n.º 093.814.557-67 e portador da carteira de identidade n.º 167.462, expedida pela OAB/RJ;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **JCSA CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n. 33.2.0835150-4, de 28.04.2009, com sede na Rua Gildásio Amado, n. 55, sala 1201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.792.506/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo, por não mais interessar a continuidade da empresa, dissolver e extinguir a sociedade nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade encontrava-se inativa desde 01.01.2013 e encerrou suas atividades em 01.03.2014.

CLÁUSULA SEGUNDA. Procedida a liquidação da sociedade, os sócios recebem do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, por saldo de seus haveres, o valor correspondente à proporção de suas quotas, respectivamente:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO	99.000	R\$ 99.000,00
EDUARDO OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA ABRAHÃO	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. Os sócios dão entre si e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos, a sociedade em referência, com o arquivamento deste Distrato na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura superveniente fica a cargo dos ex-sócios signatários deste documento, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA. A boa guarda dos livros e dos documentos da sociedade ora distratada ficará a cargo do ex-sócio JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente DISTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

EDUARDO OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA ABRAHÃO

Testemunhas:

Nome: Felipe de Almeida
CPF: 07702857724

Nome: Diego Lourenço de Raymundo
CPF: 124.286417-27

Raymundo de
DISTRATO 166785

00-2014/103429-0	24	11	20	14	12.00	S. A vista 100%
JUCERJA						
3320835150-4	Atos: 115					
JCSA CONSULTORIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTD						
Cumprir a exigência no mesmo local de entrada.	Junta » Calculado: 292,00	Pago: 292,00				
	DNRC » Calculado: 0,00	Pago: (21,00)				
ULT. ARQ.: 33208351504 28/04/2009 102						

21/3/2014 <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATRJO/DeclInatividade2014.App/PjGravaRecibo.asp?Cnpj=10.792.506/0001-34&am=JCSA CO...>

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2014

Identificação

CNPJ : 10.792.506/0001-34

Nome Empresarial : JCSA CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. - ME

Período : 01/01/2013 a 31/12/2013

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2013 a 31/12/2013 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO

CPF : 432.476.607-04

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2014

Declaração entregue com sucesso em 17/03/2014 às 14:16:20 horas.

Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 966174260288.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO
CPF: 432.476.607-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:39:32 do dia 07/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2014.

Código de controle da certidão: **99E3.CF21.BFD3.8EEE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2014.00287583

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO,
ou vinculado ao **CPF: 432.476.607-04,**

Constam os seguintes feitos na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Processo Nome do Autor	Vara	Protocolo	Distribuição	Classe de Ação
0513602-61.2002.4.02.5101 FAZENDA NACIONAL/INSS	10VFEF	26/07/2002	26/07/2002	EXECUÇÃO FISCAL
0522663-77.2001.4.02.5101 FAZENDA NACIONAL/INSS	04VFEF	06/04/2001	06/04/2001	EXECUÇÃO FISCAL
0528271-56.2001.4.02.5101 FAZENDA NACIONAL/INSS	03VFEF	23/05/2001	23/05/2001	EXECUÇÃO FISCAL
0532443-75.2000.4.02.5101 FAZENDA NACIONAL/INSS	09VFEF	30/11/2000	30/11/2000	EXECUÇÃO FISCAL

TOTAL DE PROCESSOS: 4

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria N° RJ-PGD-

2010/00106;

- b) a informação do N° do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (.) em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 17/03/2014 , às 15h21min.

Seção de Expedição de Certidões

[Página Inicial](#) | [Retornar à Impressão de Certidão já requerida](#) |  **Imprimir**



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ
Av. Venezuela, n. 134, Bl. B, 6º Andar – Saúde – Rio de Janeiro – RJ
CEP 20081-310 - Tel. 3218-8644

CERTIDÃO Nº CER.0049.000014-4/2013



0 3 5 0 3 0 0 4 9 0 0 0 1 4 4 2 0 1 3

A DOUTORA LÚCIA HERONDINA DE ARAÚJO, DIRETORA DE SECRETARIA DA QUARTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES :

C E R T I F I C A que, atendendo a pedido do requerente, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo abaixo indicado. Outrossim, atesta que:

REQUERENTE : LUIZ ANTONIO SCHIMIDT IRIBARNE MARTINS

PROCESSO(S) : 0522663-77.2001.4.02.5101 (2001.51.01.522663-5)

AUTOR: FAZENDA NACIONAL/INSS

REU: HOSPITAL DE CLINICAS DE JACAREPAGUA LTDA E OUTROS

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/04/2001 10:50

CDA(S) : 325960283; 325960291; 325960305; 325960313; 325960321; 325960348

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 325960283; 325960291; 325960305; 325960313; 325960321; 325960348

VALOR DA DÍVIDA : R\$399.331,32 EM 2001

ÚLTIMOS MOVIMENTOS PROCESSUAIS :

- *Fls.109: Tendo em vista o pagamento dos débitos consubstanciados nas CDAs nºs 32.596.028-3, 32.596.029-1, 32.596.030-5, 32.596.031-3 e 32.596.032-1, noticiado pelo exequente, bem como a suspensão da exigibilidade por conta do parcelamento quanto ao débito objeto da CDA nº 325960348, o Juízo determinou a suspensão do curso da presente execução pelo prazo do parcelamento concedido, ficando o exequente encarregado do controle do prazo requerido ou até sua posterior manifestação.*

NADA MAIS. E por ser a expressão da verdade, passei a presente Certidão a qual me reporto e dou fé. DADA E PASSADA, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 2013. Eu, FERNANDA MORET , ANALISTA JUDICIÁRIO(A), digitei. E eu, Lúcia Herondina de Araújo, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino.

Valor das custas: R\$ 5,00 (cinco reais)

ASSINADO ELETRONICAMENTE

LÚCIA HERONDINA DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a LUCIA HERONDINA DE ARAUJO.

Juntada feita por LUCIA HERONDINA DE ARAUJO.

Documento No: 5303969-2-0-2-1-992185 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.jus.br/autenticidade



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

«7»



**PROCESSO Nº 0532443-75.2000.4.02.5101 (2000.51.01.532443-4)
AUTOR: FAZENDA NACIONAL/INSS
RÉU: HOSPITAL DE CLINICAS DE JACAREPAGUA LTDA E OUTROS**

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

Trata-se de execução fiscal das NFLDs 32.746.748-7, 32.746.749-5 e 32.746.750-9.

Regularmente citada a empresa executada alegou às fls. 24-25, juntando procuração e documentos às fls. 26-53 que foi ajuizado mandado de segurança contra a cobrança de depósito prévio para os efeitos de poder recorrer administrativamente contra diversas notificações fiscais, entre as quais, as que motivaram a presente execução fiscal.

A sentença no aludido processo concedeu a segurança, decisão que foi mantida por acórdão do Tribunal Regional Federal.

O feito foi suspenso sucessivas vezes aguardando o julgamento do Recurso Extraordinário interposto no STF pela União.

É o relatório do necessário. Passo a decidir.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De fato, além da sentença proferida nos autos do mandado de segurança (que inclui as aludidas NFLDs 32.746.748-7, 32.746.749-5 e 32.746.750-9) ter julgado procedente o pedido da empresa executada para que fosse regularmente processado seu recurso administrativo contra as mesmas, sem a exigência do depósito prévio, e tal decisão ter sido confirmada pelo Tribunal, o STF julgou definitivamente o Recurso Extraordinário 311.900 negando provimento ao mesmo (fls. 86-87).

Assim, merece ser extinta a presente execução fiscal, tendo em vista que as Certidões de Dívida Ativa que a amparam não possuem liquidez e certeza.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267 IV E VI DO CPC.** Sem custas. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2012.

VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
Juiz Federal Titular



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS



CERTIDÃO

Nº COP.0048.000008-4/2013

O DOUTOR ALEXANDRE LINS GIRALDES, DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

C E R T I F I C A, que a Execução Fiscal n.º0528271-56.2001.4.02.5101 (2001.51.01.528271-7) ajuizada pela **FAZENDA NACIONAL/INSS** (Exeqüente) em face de **HOSPITAL DE CLINICAS DE JACAREPAGUA LTDA** (Executado), instruída com a certidão de dívida ativa nº350568855, oriunda do processo administrativo nº350568855, visando à cobrança de imposto e multa de mora, no valor de R\$ 586.016,96 (quinhentos e oitenta e seis mil, dezesseis reais e noventa e seis centavos).XX

C E R T I F I C A que para fins de garantia do juízo foram penhorados bens móveis avaliados em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com auto de penhora de fls.38.XX

C E R T I F I C A que foram opostos Embargos à Execução, autuados sob o nº 200251015060208 e declarados extintos sem resolução do mérito em sentença trasladada para os presentes autos às fls.47.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C E R T I F I C A que em petição de fls.53, informou a exequente estar o débito ora cobrado em processo de parcelamento.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C E R T I F I C A que em decisão de fls.55 foi determinada a suspensão do presente feito em razão da concessão de parcelamento.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C E R T I F I C A, por fim, que a presente Execução Fiscal encontra-se suspensa.X
NADA MAIS. E por ser a expressão da verdade, passei a presente Certidão a qual me reporto e dou fé. **DADA e PASSADA**, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 26/02/2013. Eu Alexandre Lins Giraldes, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino-

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013.

ALEXANDRE LINS GIRALDES
Diretor de Secretaria

Av. Venezuela, 134 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.081.312
PABX (0xx21) 3218.8634 ou 3218.8633



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL - 7ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO



Av. Venezuela, 134 – Bloco ‘B’ – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.081-312.

☎: (0xx21)3218-8674 – ✉: 07vfef@jfrj.jus.br

CERTIDÃO CARTORÁRIA CER.0052.000013-4/2013

EXECUÇÃO FISCAL – nº 0513602-61.2002.4.02.5101 (2002.51.01.513602-0)

Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.

Réu: HOSPITAL DE CLINICAS DE JACAREPGUA LTDA E OUTROS.

O SR. ALEXANDRE MARQUES CORREA, DIRETOR DE SECRETARIA DA SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

CERTIFICA, a pedido do(a) LUIZ ANTONIO SCHIMIDT IRIDARNE MARTINS, na pessoa do Dr. Thor Silva Carvalho – OAB/RJ 112.262, com fulcro no art. 141, V, do CPC, após verificar o recolhimento das custas judiciais fixadas na Portaria nº T2-PTC-2011/00131 DE 06 DE ABRIL DE 2011, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, revendo os autos e documentos em seu poder e nesta Secretaria: que na Sétima Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro tramita **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **0513602-61.2002.4.02.5101 (2002.51.01.513602-0)** em 26/07/2002 e distribuída para este D. Juízo em 07/08/2002 17:12, cuja parte exequente é **FAZENDA NACIONAL/INSS** e parte executada (com os respectivos números de CNPJs ou CPFs) **HOSPITAL DE CLINICAS DE JACAREPGUA LTDA - 34.058.123/0001-03, FLAVIO DO VALLE BAHIA - 252.617.897-53, LUIZ ANTONIO SCHIMIDT IRIDARNE MARTINS - 252.916.537-87, FRANCISCO HERMENEGILDO DA SILVA TEIXEIRA - 331.897.497-87, JOSE CESARIO FERREIRA DA SILVA - 390.005.917-91, JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO - 432.476.607-04**, que seu objeto são débitos relativos à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **325960372**, da série/natureza **CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS**, oriundos do(s) processo(s) administrativo(s) nº **325960372**; que, em 14/03/2003, o valor do débito em execução totalizava **R\$ 53.799,23** (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos); que, em 18.02.2009, foi proferido r. despacho determinando a **SUSPENSÃO** do processo em razão do parcelamento do débito; que, em razão disso, o processo encontra-se suspenso e apenso aos Embargos à Execução Fiscal nº **2004.51.01.522860-8**, o qual encontra-se concluso para Sentença. E COMO NADA MAIS FOI PEDIDO, dou por finda a presente à qual me reporto e dou fé. **DADA E PASSADA**, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 06 de fevereiro de 2013. Eu **ALEXANDRE MARQUES CORREA**, Diretor de Secretaria, matrícula 12333, digitei e assino. Obs.: **ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM LACUNAS, EMENDAS OU RASURAS.**

(assinado eletronicamente – alínea ‘a’, inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

ALEXANDRE MARQUES CORREA

Diretor de Secretaria da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal – RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ALEXANDRE MARQUES CORREA.

Juntada feita por ALEXANDRE MARQUES CORREA.

Documento No: 5329652-1-0-1-1-364042 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.jus.br/autenticidade



RCPN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1º RCPN DA CAPITAL

CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

TITULAR: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II

Praia da Olaria, 155 - Cocotá - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21910-295
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, nº 90 - 2º Andar - RJ

C E R T I D ã O

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 – Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 – incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 – Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data, **CONTRA O NOME: JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO, CPF 432.476.607-04**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, escrevente assino.

CÓPIA

Andreas Stoll

Escrevente - Mat. 94-10745

Finalidade: PESQUISA

Matrícula CNJ: 00000000000000000000

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica

EACJ14461-FDD

Consulte a validade do selo em:

<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emolumento: Tab 21 Letra L + Tab. 21 Busca (8x) + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNPERJ 5% + FUNPERJ 5% - TOTAL R\$ = 86,13

QUALQUER ESCRITA OU RUBRICA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CANCER

TALAO:
1.054.015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL:
060.537

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO

SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS

NEUSA DE SOUZA FARIA

EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: - 2533-1424 - CEP: 20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel: 2507-9090

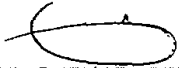
CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - de 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME:**

JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO-CPF:432.476.607-04*****

O referido e verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, dezoito de marco de dois mil e quatorze. TAB_6_L=R\$22,70+TAB_6_B USCA=R\$41,58=EMOL.:R\$64,28+FETJ:R\$12,85+FUNDPERJ:R\$3,21+FUNPERJ:R\$3,21+FUNARPENRJ:R\$2,57=TOTAL=R\$86,12. Eu Oficial assino.


EUGENIO BUZHAR GERAISSATI
Substituto Legal - Cadastro:94-14921

Finalidade...:PESQUISA
Impresso por:MFA

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EABU 01890 CAY
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
INDICANDO A DATA DE EMISSÃO E O VALOR DO PAGAMENTO

PREENHA-SE CONTRA O CANCER

NOTA: Este documento é válido apenas para fins de consulta.

1832306



20

Service Registrar Capital R

Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar RJ - Tel: (21) 3231-7703

REQUERIDO DE DISEÑO DE UN PLAN DE CIUDADES DO RIO DE JANEIRO CAPITAL

Execução fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual e suas Autarquias;

[illegible]

IV - Medidas Cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: PTTA.

V. Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinários, Sumários, Desapropriação, etc.

VI - Ações de Divisão Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OFÍCIO DO RECTOR DE DISTRIBUIÇÃO - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - OFÍCIO DO RECTOR

VIII - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros, Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições financeiras pelo Conselho Monetário Nacional e Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

Desde 16 de Dezembro de 2010, nos termos de que dispõe o Art. 5º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, de 18 de Dezembro de 2011.

IX - Juizados Especiais Fazendários, que,

10. 308. GRB. 433. 476-607-04. *****

Emolumentos: BUSCA (Tab. 01-ato: 01, R\$ 25,16) + (Tab. 02-ato: 004, R\$ 230,71) + (Tab. 04-ato: 09, R\$ 0,00).

RS 0 61 do Fundo JG) 12-12-1970 DO REGISTRO DE DISTRIBUICAO - SERVIÇO DE REGISTRO DE DISTRIBUICAO - RJ - SP OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUICAO

RECEIVED - 1975 JUN 10 10 10 AM - CASTRO - 21 - 12 OFICIO DE GOB. - SANCIA

Eu, Oficial de Casório: CARVAL. R. 2º OFICIO DO CASAMENTO. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159. 2160. 2161. 2162. 2163. 2164. 2165. 2166. 2167. 2168. 2169. 2170. 2171. 2172. 2173. 2174. 2175. 2176. 2177. 2178. 2179. 2180. 2181. 2182. 2183. 2184. 2185. 2186. 2187. 2188. 2189. 2190. 2191. 2192. 2193. 2194. 2195. 2196. 2197. 2198. 2199. 2200. 2201. 2202. 2203. 2204. 2205. 2206. 2207. 2208. 2209. 2210. 2211. 2212. 2213. 2214. 2215. 2216. 2217. 2218. 2219. 2220. 2221. 2222. 2223. 2224. 2225. 2226. 2227. 2228. 2229. 2230. 2231. 2232. 2233. 2234. 2235. 2236. 2237. 2238. 2239. 2240. 2241. 2242. 2243. 2244. 2245. 2246. 2247. 2248. 2249. 2250. 2251. 2252. 2253. 2254. 2255. 2256. 2257. 2258. 2259. 2260. 2261. 2262. 2263. 2264. 2265. 2266. 2267. 2268. 2269. 2270. 2271. 2272. 2273. 2274. 2275. 2276. 2277. 2278. 2279. 2280. 2281. 2282. 2283. 2284. 2285. 2286. 2287. 2288. 2289. 2290. 2291. 2292. 2293. 2294. 2295. 2296. 2297. 2298. 2299. 2300. 2301. 2302. 2303. 2304. 2305. 2306. 2307. 2308. 2309. 2310. 2311. 2312. 2313. 2314. 2315. 2316. 2317. 2318. 2319. 2320. 2321. 2322. 2323. 2324. 2325. 2326. 2327. 2328. 2329. 2330. 2331. 2332. 2333. 2334. 2335. 2336. 2337. 2338. 2339. 2340. 2341. 2342. 2343. 2344. 2345. 2346. 2347. 2348. 2349. 2350. 2351. 2352. 2353. 2354. 2355. 2356. 2357. 2358. 2359. 2360. 2361. 2362. 2363. 2364. 2365. 2366. 2367. 2368. 2369. 2370. 2371. 2372. 2373. 2374. 2375. 2376. 2377. 2378. 2379. 2380. 2381. 2382. 2383. 2384. 2385. 2386. 2387. 2388. 2389. 2390. 2391. 2392. 2393. 2394. 2395. 2396. 2397. 2398. 2399. 2400. 2401. 2402. 2403. 2404. 2405. 2406. 2407. 2408. 2409. 2410. 2411. 2412. 2413. 2414. 2415. 2416. 2417. 2418. 2419. 2420. 2421. 2422. 2423. 2424. 2425. 2426. 2427. 2428. 2429. 2430. 2431. 2432. 2433. 2434. 2435. 2436. 2437. 2438. 2439. 2440. 2441. 2442. 2443. 2444. 2445. 2446. 2447. 2448. 2449. 2450. 2451. 2452. 2453. 2454. 2455. 2456. 2457. 2458. 2459. 2460. 2461. 2462. 2463. 2464. 2465. 2466. 2467. 2468. 2469. 2470. 2471. 2472. 2473. 2474. 2475. 2476. 2477. 2478. 2479. 2480. 2481. 2482. 2483. 2484. 2485. 2486. 2487. 2488. 2489. 2490. 2491. 2492. 2493. 2494. 2495. 2496. 2497. 2498. 2499. 2500. 2501. 2502. 2503. 2504. 2505. 2506. 2507. 2508. 2509. 2510. 2511. 2512. 2513. 2514. 2515. 2516. 2517. 2518. 2519. 2520. 2521. 2522. 2523. 2524. 2525. 2526. 2527. 2528. 2529. 2530. 2531. 2532. 2533. 2534. 2535. 2536. 2537. 2538. 2539. 2540. 2541. 2542. 2543. 2544. 2545. 2546. 2547. 2548. 2549. 2550. 2551. 2552. 2553. 2554. 2555. 2556. 2557. 2558. 2559. 2560. 2561. 2562. 2563. 2564. 2565. 2566. 2567. 2568. 2569. 2570. 2571. 2572. 2573. 2574. 2575. 2576. 2577. 2578. 2579. 2580. 2581. 2582. 2583. 2584. 2585. 2586. 2587. 2588. 2589. 2590. 2591. 2592. 2593. 2594. 2595. 2596. 2597. 2598. 2599. 2600. 2601. 2602. 2603. 2604. 2605. 2606. 2607. 2608. 2609. 2610. 2611. 2612. 2613. 2614. 2615. 2616. 2617. 2618. 2619. 2620. 2621. 2622. 2623. 2624. 2625. 2626. 2627. 2628. 2629. 2630. 2631. 2632. 2633. 2634. 2635. 2636. 2637. 2638. 2639. 2640. 2641. 2642. 2643. 2644. 2645. 2646. 2647. 264

FUNDACAO CA... FOMENTO AO REGISTRO DE DISTRITO... INDUSTRIA - CAPITAL - RJ - FOMENTO AO REGISTRO DE DISTRITO

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
STATE OF NEW YORK
ALBANY, N. Y.

Escrevente

12 - 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRITO

PR-0697781 - C-0154 - DO-9 - CENTRO DE FORTALECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO - SERVIÇO REGISTRAL - CAPITAL - RJ - V-0154 - DO-9 - CENTRO DE FORTALECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO - SERVIÇO REGISTRAL - CAPITAL - RJ

Serviço de Registro e Distribuição - Serviço Registral - Cartas - 20 - 9º G

03 REGISTRO - CIVIL - 1ª CÍRCULO DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS PÚBLICOS - SERV. REGISTRAL - CAPITAL - RJ - 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTR.

01 - REGISTROS - CAPITAL - RJ - 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO - SERVIÇO REGISTRAL - CAPITAL - RJ - 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

CE-2014/060537-001

© 2007 The Authors
Journal compilation © 2007 Blackwell Publishing Ltd

CIV
22

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

060537-S

18/03/2014 -> 19/03/2014 - F - 001/002

FINALIDADE declarada pelo requerente: PESQUISA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

- A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ;
 - B) RESCISÓRIAS;
 - C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
 - D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
 - E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
 - F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
 - G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
 - H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
 - I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
 - J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
 - K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFÍCIO DE REGISTRO;
 - L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
 - M) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.
- DESDE QUINZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE (15/03/1994 ATÉ 15/03/2014), dele(s)

* * * * * C O N S T A * * * * *

Relativamente ao nome de JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO - CPF: 432.476.607-04, o seguinte: (VCREG.17/13618) (CPF: 432.476.607-04) {Acao: R ENOVATORIA} a 2a Vara Cível de Madureira em 28/08/1996 a req. de Pan ificacao Quatiara Ltda *** Certifico mais que nao existe(m) registro (s) civil(eis) do(s) qual(ais) conste a filiacao: JORGE MOYSES ABRAH AO E DE EURYDICE DE SOUZA ABRAHAO, conforme requerido ***** Rio de Janeiro, Capital em 19/03/2014. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolument os Tabela 01. Ato 01: R\$ 31,96, Tabela 04-Ato 08: R\$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,61, FETJ: R\$ 12,53, FUNDPERJ: R\$ 3,13, FUNDPERJ: R\$ 3,13, FUNARPEN: R\$ 2,50. TOTAL: R\$ 84,57. EU, JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA(94/0275), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EACG41353JIC
Consulte a validade do selo em

Emolumentos totais calculados na última folha.

RECIBO Nº 060113
A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL EFETUA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1169153

CIV
23

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

060537-S

18/03/2014 -> 19/03/2014 - F - 001/002

FINALIDADE declarada pelo requerente: PESQUISA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

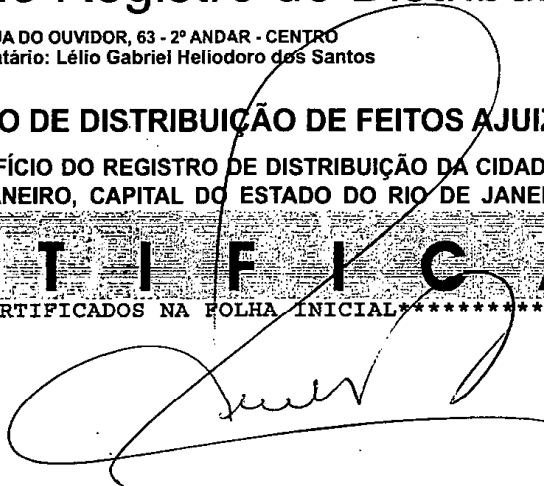
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

*****ASSUNTOS CERTIFICADOS NA FOLHA INICIAL*****

<https://www3.tjn.jus.br/sfepublico>



A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO
1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
RECIBO Nº 060113

Alessandra Alyes de Souza
Auxiliar
CTPS Nº 092019/126 RJ
CONFERIDO EM
19 MAR 2014

Certidão em nome de JOSE CARLOS DE SOUZA ABRACAO - (CPF: 432.476.607-04 - FILHO(A) DE JORGE MOYSES ABRACAO E DE EURYDICE DE SOUZA ABRACAO) conforme o requerido.



CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1169152

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

- A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ.
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITÓRIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
I) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE QUINZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE (15/03/1994 ATÉ 15/03/2014), dele(s)

* * * * * **NADA CONSTA** * * * * *

Relativamente ao nome de JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO - CPF: 432.476.607-04 - FILHO(A) DE JORGE MOYSES ABRAHAO E DE EURYDICE DE SOUZA A BRAHAO*****

Rio de Janeiro, Capital em 19/03/2014. Obs.: Certidão extraída conforme requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tabela 01. Ato 01: R\$ 21,08, Tabela 04-Ato 08: R\$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,61, FETJ: R\$ 10,35, FUNDERJ: R\$ 2,58, FUNPERJ: R\$ 2,58, FUNARPEN: R\$ 2,07. TOTAL: R\$ 69,98. EU, JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA (94/0275), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Setor de Fiscalização Eletrônica
EACG41354SVQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Alessandra Alves de Souza
Auxiliar
CTPS Nº 09219/126 RJ
CONFERIDO EM
19 MAR 2014

Certidão em nome de JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO - CPF: 432.476.607-04 - FILHO(A) DE JORGE MOYSES ABRAHAO E DE EURYDICE DE SOUZA A BRAHAO conforme o requerido.



RECIBO Nº 060113 A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL E FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1165444

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 18/03/2014
MODELO(A) >> CERTIFICA A A M <<
PARA FINS DE PESQUISA

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

- A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral de Justiça;
- B - Rescisórias;
- C - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- D - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
- E - Ações Acidentárias;
- F - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
- G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
- H - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
- I - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- J - Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Orfãos e Sucessões;
- K - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- L - Ações distribuídas às Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 382 desta Consolidação;
- M - Ações de competência da Justiça Itinerante, desde:

QUINZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATÉ QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL QUATORZE (15/03/1994 até 15/03/2014) dele(s) * NADA CONSTA * contra o(s) nome(s) de: *****
JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO - * - * - * - *
qualificação: 43247660704 JORGE MOYSES ABRAHÃO E DE EURYDICE DE SOUZA ABRAHÃO (conforme requerido).

EMITIDA EM: 19/03/2014. RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

REU, REGISTRADOR: ASSINADO. Emolumentos R\$ 134,57

Dig.: Tab1/Tab4, Ato 31.96/30, 71 PMCMV(2X) 0.61 FETJ 12.53 FundPerj 3.13 FunPerj 3.13 FunArpen 2.50

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

EABV 74363 IJN

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

TALÃO Nº
060537
01/01 Pn0001
R:1056244

NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

UNIDADE CENAL OU RESPOSTA APELAÇÃO/RECURSO/RECURSO DE ADEQUAÇÃO OU TEMA DE FRAUDE.

DO 1º, 2º, 3º e 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

LOCAL ASSINADO OU LOCAL PROCESSOS FÉRMOS NOME DO JUIZ

Luiz Augusto da
Silva do Carmo
Escrivente
Mat. 94/3730

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 18/03/2014

MODELO (B) >> CERTIFICA A A I
PARA FINS DE PESQUISA

TALÃO Nº
040530
01/01 Pro0001
R:1056244

NOTA: A DA CORREÇÃO GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA
DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

- A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- B - Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
- C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
- D - Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;
- E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatorias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
- F - Ações Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competência das Varas Regionais;
- G - Ações Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- H - Ações Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- I - Ações de competência da Justiça Itinerante, desde:

QUINZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATÉ QUINZE DE MARÇO DE
DOIS MIL QUATORZE (15/03/1994 até 15/03/2014) dele(s) * NADA CONSTA *

contra o(s) nome(s) de: *****
JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO *****
, qualificação: 43247660704 JORGE MOYSES ABRAHÃO E DE EURYDICE DE SOUZA
ABRAHÃO (conforme requerido).

EMITIDA EM: 19/03/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

ELI REGISTRADOR ASSINADO Emolumentos R\$ 69,98

Certidão extraída de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justiça

Diq.: Tab1/Tab4, Ato 21.08/30, 71 PNCMV (2%) 0,61 FETJ 10,35 FundPerj 2,58 FunPerj 2,58 FunArq 2,07

Poder Judiciário - TJRJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônica

EABV 74364 IJB

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

QUALQUER EMBRULHO OU ASSINATURA CONSIDERADA COMO
MODO DE ADVERTÊNCIA OU TENTATIVA DE FRAUDE

DO 1º, 2º, 3º e 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Luiz Augusto da
Silva do Carmo
Escrivente
Mat. 94/3730

CÓPIA PRECATORIA DOS PROCESSOS PENAS ATINTE 20 ANOS
(ART. 109 DO CP)

ARQUIVADO

5948904

Requerida em 18/03/2014

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

60537/2014-111000

Modelo CíVEL folha 01

0901957415

SERVICO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- a) Indisponibilidade de Bens. Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- b) Rescisórias;
- c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
- e) Ações Acidentárias;
- f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
- g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
- h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
- i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
- j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- l) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CBJ;

m) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....
QUATORZE DE MARÇO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate QUATORZE
DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE (14/03/1994 ate 14/03/2014)
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de:
JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO, qualificacao: CPF 43247660704 filho(a) de
JORGE MOYSES ABRAHAO e de EURYDICE DE SOUZA ABRAHAO (conforme requerido)
Emitida em: 18/03/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obriga-
tórios previstos na Lei 11.971/09: N/C
EU, REGISTRADOR, A ASSINO.
EMOLUMENTOS R\$ 63,28 [Tab 1, Ato 1(R\$ 62,60), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,61), L.63
70/29 (R\$ 0,07)], FETJ(R\$ 12,53), FUNDPERJ(R\$ 3,13), FUNPERJ(R\$ 3,13). F
UNARPEN(R\$2,50): valor total R\$ 84,57

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABX64860 SLP
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ HELENA

3º Ofício do Registro da Escrituração
Lucia Helena Carvalho de Andrade
Escriturante
Mat.: 94/12947

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Maria Angélica Ferreira Coelho
 Substituta do Titular
 Mat.: 94/8014

QUAQUEM EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINIFICADAS E INFORMATIZADAS SOBRE AÇÚCARS EM ANEXO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PERÍODO ASSINALADO, PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

DECLARAÇÃO DE HOMENAGEM, NA SEDE DO 3.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CRIMINAIS E CÍVIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º, 4º E 5º OFÍCIOS DO

5948992

Requerida em 18/03/2014

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

60537/2014-3000
Modelo CRIMINAL folha 01
0901957415

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

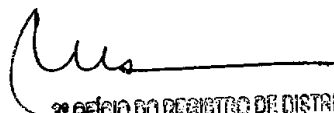
- a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
- c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
- d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
- e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
- f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
- g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- i) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

QUATORZE DE MARÇO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate QUATORZE DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE (14/03/1994 ate 14/03/2014)
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de:
JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO, qualificacao: CPF 43247660704 filho(a) de JORGE MOYSES ABRAHAO e de EURYDICE DE SOUZA ABRAHAO (conforme requerido)
Emitida em: 18/03/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C
EU, REGISTRADOR, A ASSINO.
EMOLUMENTOS R\$ 52,40 [Tab 1, Ato 1(R\$ 51,72), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,61), L.63 70/29 (R\$ 0,07)], FETJ(R\$ 10,35), FUNDPERJ(R\$ 2,58), FUNPERJ(R\$ 2,58), F UNARPEN(R\$ 2,07); valor total R\$ 69,98

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABX64861 NRM
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ HELENA

3º Ofício do Registro de Distribuição
Lucia Helena Corvalho de Andrade
Escrevente
Mat.: 5410547


3º Ofício do Registro de Distribuição
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta no Titular
Mat.: 5476014

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO
INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMENAGEM, PODE SER FINALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM SEU OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI

CERTIDÃO MODELO CIVEL



60537

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$31,96 Tab 19 Item 08
R\$30,71 (FETJ) R\$12,53 (FUNPERJ) R\$3,13
(FUNDPERJ) R\$3,13 (FUNARPEN) R\$2,50 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$0,61 = Total R\$84,57

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Amorim dos Reis Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

ANDREA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, Folha: 1
(0) 11:37:41
18/03/2014 **C E R T I F I C A** ACB77668

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2ª Instância;
- III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
- IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
- V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
- VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
- VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
- VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
- IX - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
- X - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADACÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
- XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
- XII - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
- XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

QUATORZE DE MARCO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ~~XXXXXXXXXX~~ ate
QUATORZE DE MARCO DE DOIS MIL E QUATORZE ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO ~~XX~~
CPF: 432.476.607-04 QUALIFICACAO : FILIACAO JORGE MOYSES
ABRAHAO/EURYDICE DE SOUZA ABRAHAO CONFORME REQUERIDO/////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 18/03/2014, RIO DE JANEIRO./////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: PESQUISA PESSOAL./////////
EU, OFICIAL A ASSINO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO QUALQUER
EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE
ADULTERAÇÃO AUTÊNTICA DE FRAUDE

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO
1º, 2º e 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EACB77668 NKL
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de
chancela mecânica
autorizado pelo aviso nº
1388/2012 de 29 de
novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital



Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Oficial Substituto - Matr. 942265 - CGJ

9141518143303001



CONFERIDO POR

DECLARAÇÃO

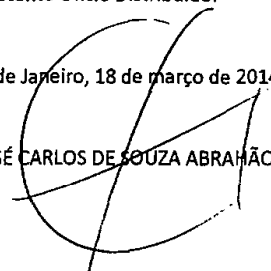
Eu, JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade n. 52-28457-3, inscrito no CPF sob o n. 432.476.607-04, residente na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, n. 2915, Apt. 903, Bloco 01, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, declaro para os devidos fins, em especial para cumprimento do artigo 383, inciso I, alínea b), item 4 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41/2013, publicada no Diário Oficial da União de 30.08.2013, que figuro como réu em 04 (quatro) ações propostas no âmbito da Justiça Federal Seção do Rio de Janeiro, ações essas de execução fiscal interpostas em face da sociedade Hospital de Clínicas de Jacarepaguá Ltda., para cobrança de eventuais débitos previdenciários, nas quais foram incluídos no pólo passivo da demanda, os sócios que à época integravam a sociedade executada. Ditas demandas podem ser assim explicitadas:

- 2001.51.01.528271-7 – Execução fiscal do ano de 2001 para cobrança da quantia de R\$ 586.016,96, tendo sido o débito posteriormente aderido ao programa de parcelamento. Execução Fiscal encontra-se suspensa em razão do parcelamento desde 29.04.2005. (certidão anexa – Doc. I).
- 2001.51.01.522663-5 - Execução fiscal do ano de 2001 para cobrança da quantia de R\$ 399.331,32, na qual foram pagos os débitos objetos das CDA's 32.596.028-3; 32.596.029-1; 32.596.030-5; 32.596.031-3; 32.596.032-1. Com relação à CDA 32.596.034-8, o débito foi objeto de parcelamento, tendo sido a ação de execução fiscal suspensa em 29.01.2008. Atualmente, encontra-se com vistas à Fazenda Nacional desde 23.04.2013 para que confirme a regularidade do parcelamento. (certidão anexa – Doc. II).
- 2000.51.01.532443-4 – Execução fiscal do ano de 2000 para cobrança da quantia de R\$ 2.984.079,68, objeto das NFCD's n. 32.746.748-7; 32.746.749-5 e 32.746.750-9. Em 02.10.2012 foi reconhecida a ausência de certeza e liquidez dos títulos e a execução fiscal foi julgada extinta. Em 18.03.2013 a Fazenda Nacional realizou "vista" dos autos para eventual interposição de recurso, não tendo até a presente data devolvido o processo ao Juízo tão pouco interposto qualquer recurso, de modo que a sentença de extinção da execução transitou em julgado, estando, pendente, a baixa e o arquivamento do processo. (sentença anexa – Doc. III).
- 2002.51.01.513602-0 – Execução Fiscal do ano de 2002 para cobrança da quantia de R\$ 53.799,23. Em 18.02.2009, o processo foi suspenso em razão do parcelamento concedido. Em 05.04.2013 foi remetido à Fazenda para que confirme a regularidade do parcelamento ou sua quitação. Processo devolvido em 15.04.2013. Encontra-se aguardando decisão. (certidão anexa – Doc. IV).

Além destas, consta na certidão do 1º Ofício de Distribuição dos feitos cíveis da Justiça Estadual do Rio de Janeiro, ação renovatória em que figuro como réu, ação esta do ano de 1996, de imóvel que à época pertencia à minha propriedade. Frise-se que esta demanda já foi arquivada, há muito, não tendo, sido, por um lapso, procedida a baixa no competente Ofício Distribuidor

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO



Aviso nº 85 - C. Civil.

Em 19 de março de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente da renúncia do Senhor Eduardo Marcelo de Lima Sales.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Sociais)

Publicado no DSF, de 2/4/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11271/2014